



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 26/2020

INSTITUI O "PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR SOLIDÁRIO", NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º. Institui no Município de Itaituba o "Programa Material Escolar Solidário" com objetivo de promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto às instituições de ensino da rede pública e privada e à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO. A arrecadação compreenderá os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc.

Art.2º. O "Programa Material Escolar Solidário" será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e se realizará no período próximo ao encerramento do ano letivo perdurando até o início do próximo período letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efetivação das medidas necessárias à execução do "Programa Material Escolar Solidário" poderá ser realizado termo de parceira entre a Secretaria Municipal de Educação e entidades públicas ou privadas, inclusive, para fins de organização, limpeza, distribuição e demais atividades necessárias para assegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.

Art.3º. O "Programa Material Escolar Solidário" poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral e, em especial, aos alunos da rede pública municipal e privada.

§ 1º. No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º. A divulgação do "Programa Material Escolar Solidário" poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itaituba.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 21 de Maio de 2020.

WESCLEY
SILVA

AGUIAR:82762
058287

Assinado de forma
digital por WESCLEY
SILVA
AGUIAR:82762058287
Dados: 2020.05.21
11:10:02 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer o "Programa Material Escolar Solidário" com a finalidade de promover campanha anual de arrecadação de materiais escolares novos e usados, a ser realizada, no período entre o encerramento do ano letivo escolar e início do próximo ano letivo, em escolas da rede pública e privada do Município de Itaituba, bem como perante a comunidade.

O "Programa Material Escolar Solidário" se destina, sobretudo, a incentivar e promover o reaproveitamento de materiais escolares em condições de uso por outros estudantes, a fim de evitar o desperdício e desenvolver a solidariedade e sustentabilidade na comunidade escolar de Itaituba.

A medida proposta se concretizará com o empenho e participação de alunos, professores, diretores, pais e toda comunidade local, de modo que atenderá a intenção solidária de favor dos estudantes cujas famílias possuam dificuldades financeiras para adquirir material escolar e incentivará o agir consciente e sustentável das crianças e adolescentes.

Assim, solicita-se a apreciação e aprovação deste projeto que muito beneficiará os estudantes de nossa cidade.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 21 de Maio de 2020.

**WESCLEY
SILVA**

**AGUIAR:8276
2058287**

Assinado de forma
digital por WESCLEY
SILVA
AGUIAR:82762058287
Dados: 2020.05.21
11:10:22 -03'00'